

I. ENQUADRAMENTO LEGAL

A avaliação das aprendizagens dos alunos do Ensino Básico e dos alunos do Ensino Secundário é regulada pelos seguintes documentos:

Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, Despacho Normativo n.º 50/2005

Compete ao Conselho Pedagógico enquanto órgão de gestão pedagógica da escola, definir, anualmente, os Critérios Gerais de Avaliação e aprovar os critérios de cada disciplina sob proposta dos grupos de recrutamento. Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns no interior da escola, sendo operacionalizados pelo Conselho de Turma. Este órgão analisa as avaliações propostas por cada professor relativamente à disciplina que leciona e é responsável pela classificação atribuída ao aluno no final de cada período.

II. PRINCÍPIOS

Os objetivos curriculares da aprendizagem incluem, em todas as disciplinas, o desenvolvimento de competências nos domínios dos conhecimentos disciplinares, das capacidades e das atitudes e valores que contribuam para uma formação e uma educação sólidas.

São de valorizar aspectos como o trabalho em equipa e a intervenção no mundo circundante, segundo os valores da cidadania, da democracia e da formação humanista.

A avaliação das aprendizagens orienta-se pelos seguintes princípios:

1. Da Consistência

A avaliação deve ser parte integrante do processo de ensino e aprendizagem e ser coerente com ele.

As tarefas e atividades de avaliação devem, ser reflexo das atividades de ensino e de aprendizagem desenvolvidas.

Defende-se uma evolução na aprendizagem que privilegie a resolução de problemas ou atividades investigativas, para além da memorização e repetição e uma evolução no ensino em direcção ao questionar e ouvir, mais do que apenas dizer, bem como mudança nas expectativas no sentido da compreensão, do uso de conceitos e procedimentos e da resolução de problemas.

2. Do Incremento da Qualidade das Aprendizagens

Embora a avaliação seja feita com várias finalidades, o seu principal objetivo é promover a aprendizagem dos alunos e informar os professores para a tomada de decisões sobre o ensino.

A avaliação deve, portanto, permitir ao estudante ser um elemento ativo, reflexivo e responsável da sua aprendizagem e ao professor providenciar oportunidades e meios que facilitem essa aprendizagem, devendo, para isso, propor aos estudantes um conjunto de tarefas de extensão e estilos variáveis, algumas individuais e outras realizadas em trabalho cooperativo, de modo que, no conjunto, reflitam equilibradamente as finalidades do currículo.

3. Da Transparência

A informação sobre o processo de avaliação deve estar disponível para todos aqueles que por ele são afetados. Os professores devem reunir-se para discutir os objetivos da aprendizagem, as expectativas, o

trabalho dos alunos e os critérios de classificação. Uma avaliação transparente envolve a partilha de responsabilidades pelos alunos, pelos professores e pelos encarregados de educação.

Neste sentido, em particular, os enunciados dos testes incluem obrigatoriamente as cotações atribuídas a cada uma das questões. A cotação atribuída pelo professor a cada uma das respostas dadas pelo aluno deve ser disponibilizada sempre que tal lhe seja solicitado.

A classificação final do teste é sempre expressa.

Todas as classificações atribuídas ao aluno devem ser dadas a conhecer, por escrito, ao próprio. Para além da classificação de testes de avaliação incluem-se outros elementos de avaliação, como relatórios, trabalhos, provas e de outros expressos nos respetivos critérios de disciplina.

4. Da Continuidade

A cada professor é pedido que se assegure de que, em cada momento, está munido dos registos e dos argumentos que, também a cada momento, usará para justificar as avaliações feitas. Os resultados da avaliação de um aluno destinam-se a informar o próprio aluno, o professor, os encarregados de educação, a escola e a comunidade, a respeito do seu progresso nos diferentes domínios de aprendizagem.

Considera-se que a **classificação do 2.º Período** deverá refletir a apreciação do trabalho desenvolvido neste período, tendo também em conta o trabalho que o aluno tenha desenvolvido no 1.º Período e dando a justa valorização à evolução que, entretanto, tenha sido observada.

Deve ser claro para todos os intervenientes no processo que **é no fim do 3.º Período** que se faz a **avaliação global final do ano letivo**, sendo esse o momento de reanalisar todo o percurso do aluno e de ter em conta o peso relativo de tudo o que realizou, fazendo-se, então, "**um juízo globalizante**" sobre o grau de desenvolvimento que atingiu, tendo como referência os objetivos fixados.

5. Da Diversidade dos Intervenientes

O processo de avaliação é conduzido pelo professor ou equipa de professores responsáveis pela organização do ensino e da aprendizagem, envolvendo, também

- os alunos, através da sua autoavaliação;
- os técnicos dos serviços especializados de apoio educativo, outros docentes implicados no processo de aprendizagem dos alunos e os Diretores Regionais de Educação, quando tal se justifique.

6. Da Diversidade de Técnicas e Instrumentos de Avaliação

No processo de avaliação, deve recorrer-se a uma **diversidade de modos e instrumentos de avaliação**: observação do trabalho na aula, relatórios e outras produções escritas, testes, situações de discussão e outras comunicações orais, projetos, etc. As práticas pedagógicas devem valorizar tarefas que promovam o desenvolvimento do raciocínio dos alunos.

A aprendizagem deve reforçar-se, sempre que possível, com a utilização de materiais que impliquem o envolvimento do estudante, nomeadamente **materiais e tecnologias diversas**. A **utilização do manual** deve promover a capacidade de autoaprendizagem e o espírito crítico dos estudantes.

Dado o valor relativo dos instrumentos de avaliação há que ter em conta a **avaliação informal mais ou menos intuitiva** que ocorre durante o processo de aprendizagem.

A utilização repetida e exclusiva de um mesmo tipo de instrumento de avaliação não permite ver o estudante sob todos os ângulos, o que pode induzir em erros. Se há alunos que evidenciam melhor as suas competências com um determinado tipo de instrumento, cumpre ao professor prepará-los para poderem responder o mais adequadamente possível, qualquer que seja o instrumento utilizado.

Há que saber dosear a utilização de técnicas e instrumentos de avaliação, racionalizando-os no sentido de potenciar o seu valor e esbater as dificuldades do seu uso.

O cumprimento rigoroso dos princípios anteriormente enunciados não invalida que a avaliação dos alunos seja um processo complexo.

III. QUADRO DE REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO

A avaliação da aprendizagem dos alunos da Escola Secundária Filipa de Vilhena, de acordo com o definido nos princípios atrás enunciados, abrange os seguintes domínios:

A) Domínio das **Atitudes e Comportamentos** - Saber Ser e Saber Estar

O perfil do aluno será avaliado globalmente atendendo aos seguintes descritores:

- é pontual,
- respeita os seus colegas, os professores e os funcionários,
- traz o material necessário para as aulas,
- envolve-se de forma construtiva (organizada, empenhada, cooperativa e responsável) nas situações de aprendizagem,
- manifesta autonomia (capacidade de resolver sozinho alguns problemas, capacidade de cumprir prazos, capacidade de tirar as suas próprias notas e construir um caderno diário, capacidade de decidir a sua postura nas aulas e de corrigir eventuais desvios da postura correta).

B) Domínio dos **Conhecimentos e Capacidades** Saber e Saber Fazer

Aspectos a considerar:

- Saberes de natureza técnico-científica relativos às diferentes disciplinas;
- Capacidades de:
 1. Mobilizar saberes culturais, científicos, tecnológicos e linguísticos para compreender a realidade e para abordar situações e problemas do quotidiano;
 2. Usar adequadamente linguagens de diferentes áreas do saber cultural, científico e tecnológico para se expressar;
 3. Usar correctamente a língua portuguesa para comunicar de forma adequada e para estruturar pensamento próprio;
 4. Pesquisar, seleccionar e organizar informação para a transformar em conhecimento mobilizável;
 5. Adotar estratégias adequadas à resolução de problemas e à tomada de decisões;
 6. Relacionar harmoniosamente o corpo com o espaço, numa perspectiva pessoal e interpessoal promotora da saúde e da qualidade de vida.

Estes domínios serão avaliados pelos seguintes instrumentos:

- Grelhas de observação e listas de verificação;
- Portefólios, diários de bordo e cadernos diários;
- Trabalhos de grupo com apresentação escrita ou oral, realizados com ou sem observação directa;
- Trabalhos experimentais;
- Trabalhos individuais com apresentação oral ou escrita, realizados com ou sem observação directa;
- Testes.

A avaliação sumativa exprimirá uma interpretação tão rigorosa quanto possível dos dados colhidos durante o processo de ensino aprendizagem em que se observaram, e continuamente se comunicaram, não apenas as aquisições do domínio cognitivo mas também as atitudes e capacidades, ou seja, exprimirá o saber, o saber fazer, o saber ser, o saber estar e o saber tornar-se. Importa ainda ter presente que, ao longo do processo de ensino e aprendizagem, os alunos manifestam competências que não são do domínio disciplinar restrito. São competências transversais que também têm expressão na avaliação sumativa e, portanto, devem ser tomadas em conta.

IV. AVALIAÇÃO NO ENSINO BÁSICO

No 3.º Ciclo do Ensino Básico, a informação resultante da avaliação sumativa interna:

- conduz à atribuição de uma classificação, numa escala de níveis de 1 a 5, em todas as disciplinas, a qual pode ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno;

- as disciplinas de oferta complementar e de educação moral e religiosa, não são consideradas para efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo - Despacho normativo n.º 13/2014.

Correspondência entre a avaliação realizada em cada disciplina e os níveis de classificação de final de período:

Nível	Percentagem	Informação descritiva
5	90 a 100%	Excelente
4	70 a 89%	Satisfaz bem
3	50 a 69%	Satisfaz
2	20 a 49%	Não Satisfaz
1	0 a 19%	

A informação resultante da avaliação sumativa do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro (com disciplinas específicas, quando não integrada qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Ins sobre a evolução do aluno- Despacho normativo n.º 13/2014.

Transição ao 8.º e 9.º Anos:

De acordo com o Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, a decisão de retenção de um aluno é considerada uma decisão pedagógica e que deverá ser tomada pelo Conselho de Turma, considerando que o aluno não adquiriu os conhecimentos predefinidos para esse ano, o que fundamentadamente, comprometa a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento das capacidades definidas para esse ano de escolaridade.

Assim, adoptam-se as seguintes orientações:

1. As metas curriculares, sempre que publicadas, deverão constituir referenciais para o anteriormente mencionado.
2. O aluno deve ser sempre envolvido na sua avaliação através de um processo de autoavaliação.
3. Progridem para o 8.º ou 9.º ano de escolaridade os alunos que obtenham menos de quatro níveis ou menções negativas, desde que não se enquadrem na situação que a seguir se discrimina:
 - a) Os alunos que obtenham três níveis negativos e que envolvam Português e Matemática (P+ M+ uma disciplina), poderá ser decidida a sua retenção, de forma fundamentada, por pelo menos dois terços dos professores que integram o Conselho de Turma.
4. A progressão para os 8.º e 9.º anos dos alunos que obtenham mais de três níveis ou menções negativas, poderá ser decidida, de forma fundamentada, por pelo menos dois terços dos professores que integram o Conselho de Turma.
5. Para a aplicação dos critérios anteriores não é considerada a disciplina de EMR.

V. AVALIAÇÃO NO ENSINO SECUNDÁRIO

A informação resultante da aplicação de um teste escrito de avaliação conduz sempre à atribuição de uma classificação, numa escala de 0 a 20.

Para os alunos dos **Cursos Científico-Humanísticos**, a avaliação sumativa inclui, a realização de exames nacionais no ano terminal de algumas disciplinas, nos termos seguintes:

- a) Na disciplina de Português da componente de formação geral;
 - b) Na disciplina trienal e nas duas disciplinas bienais da componente de formação específica. Uma das disciplinas pode ser substituída pela disciplina de Filosofia desde que cumpridos os normativos em vigor.
- A elaboração e agendamento dos exames nacionais, bem como as normas e procedimentos relativos à sua realização, são da responsabilidade dos serviços centrais do Ministério da Educação.

Para os alunos dos **Cursos Profissionais**, a avaliação sumativa inclui a realização de formação em contexto de trabalho e uma prova de aptidão profissional.

VI. PONDERAÇÕES

Em respeito pelos normativos e pelas considerações anteriores, é definida a seguinte distribuição para a ponderação dos diferentes domínios de avaliação:

Domínios	Ensino Básico	Ensino Secundário
Atitudes e Comportamentos – Saber Ser e Saber Estar	10% a 20%	10% a 15 %
Conhecimentos e Competências – Saber e Saber fazer	80 % a 90%	85% a 90%

Cada grupo disciplinar explicitará, relativamente às diferentes disciplinas que lecciona:

- a forma como distribui a percentagem correspondente a cada um dos domínios;
- a forma como reflecte, em cada momento de avaliação, a evolução da aprendizagem do aluno.

Todas as situações de exceção ao anteriormente definido devem ser alvo de conveniente fundamentação e posterior análise e aprovação em conselho pedagógico.